

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ao Projeto de Lei nº 63, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui o Programa "Toledoé+Comunidade!", visando à concessão de apoio à execução de reformas e melhorias em centros comunitários.

Relatoria: Vereador Jozimar Polasso

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 42, de 7 de abril de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 63, de 2022, que institui o Programa "Toledoé+Comunidade!", visando à concessão de apoio à execução de reformas e melhorias em centros comunitários.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 10ª Sessão Ordinária do dia 11 de abril do ano vigente, recebeu então o despacho e foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e, durante a 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio deste mesmo ano, me autoneeei como relator.

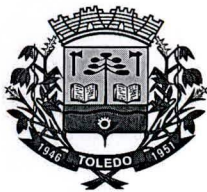
Diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado ao Controle Interno, manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 49/2022/GAB16JP, de 11 de maio, que retornou na forma da Manifestação nº 057.2022, de 13 de maio, apontando a necessidade da solicitação de impacto orçamentário-financeiro.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI, na Manifestação nº 057.2022 e que a matéria implica aumento de despesas, informa-se que foram devidamente apresentadas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, juntamente à demonstração



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000034

das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, contendo a indicação de que a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, além da simulação do impacto da despesa com a medida proposta, conforme verifica-se em nas considerações apresentadas por meio do Relatório estimativo de impacto orçamentário financeiro, anexo a esta proposição.

Este vereador, ao analisar a matéria, reconhece o aumento de despesas, demonstrado e justificado nas páginas 30, 31 e 32 do relativo documento, assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

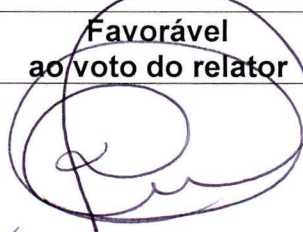
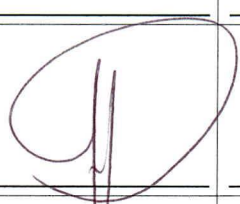
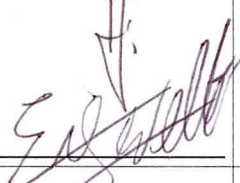
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 63, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação.

Câmara Municipal de Toledo, 14 de junho de 2022.


JOZIMAR POLASSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 63, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	14/06/22		
GABRIEL BAIERLE Secretário	14/06/22		
ELTON WELTER Membro	14/06/22		
BETO SCAIN Membro	14/06/22	